Registro de Casamento e óbito em Cimbres [Nossa Senhora das Montanhas - 1807][1].

Diz **Antonia M[ari]a**. mora-/dora deste t[e]r[mo]o. m[ulh]er. V[iuv]a. q[u]e. ficou do falecido/ **M[ano]el. P[erei]ra**. q[ue]' p[ar]a. bem de seo dir[ei]to. e just[iç]a. se/ lhe san percizo q[ue]'. o R[everen]do. Parocho desta freg[uezi]a./ **revendo os livros dos cazam[en]tos. e dos mortos** lhe pas-/se p[o]r. Certidão o theor do Cazam[en]to. com q[ue]' se recebeo/ com o d[it]o. falecido em façe da Igr[ej]a. mais Certifi-/que o theor do Obito com q[ue]'. este faleceo tudo em/ modos q[ue]'. fassa fé.

Passe/ Albuq[ue]r[qu]e.

P[ar]a. o R[everen]do. Vig[a]r[i]o. da Vara/ seja servido m[an]dar. passar as cer-/tidois requeridas/ E[spera]. R[eceber]. M[erce].

Manoel Suaris de Albuq[ue]r[qu]e. Presbitero secular/ Vig[a]r[i]o. interino e da vara nesta Parochial igreja de/ Nossa Senhora das Montanhas da Villa de Cimbres p[o]r./ sua Ex[celentíssim]a. R[everendissi]ma. &a./

Certifico, q[ue]'. revendo os livros, em que se lansão os asen-/tos dos cazados desta freg[uezi]a., em hu delles axei o que/ tracta o Requerimento supra, cujo theor digo, dellas/ [verso] dellas a F.71 axei o que tracta o Requerimento supra, cujo theor/ de *verbo ad verbum* hé da maneira seguinte: aos tres dias do mes/ de janeiro de mil oito Centos e sete nesta freguezia de Nossa Senho-/ra das Montanhas da villa de Cimbres, sen haver impedimento algum,/ procedendo a confissão sacramental, se receberaõ em Matrimonio por/ palavras de prezente, estando bastantemente infermo de bixigas, e re-/ciando a morte **Manoel Pereira** natural e morador desta mesma/ freguezia, com **Antonia Maria**, taõ bem natural e moradora desta/ dita freguezia, viuva: prezentes por testemunhas Francisco Feli-/pe Santiago, Germano Neto. De que para constar fis este/ assento em que assinei. O V[igario]. Manoel Suaris de Albuquerque Viga-/rio de Cimbres. E não se continha mais em dito assento, ao qual/ me-reporto: possa na verdade; conffirmo *in fide Parochi*. Villa/ de Cimbres em 5 de Maio de 1807./ O V[igario]. Manoel Suaris de Albuq[ue]r[qu]e./ Vig[a]r[i]o. de Cimbres./

Tão Bem Certifico, que revendo os livros, em que/ se lanssão os Assentos dos falycidos desta freguezia, em hu/ delles a F 46 axei o que tracta o dito Requerimen-/to supra, cujo theor verbo ad verbum hé o da meneira/ seguinte: Aos onze dias do mes de Janeiro de mil oito/ Centos e sete nesta Matris, digo falyceo da vida prezen-/te **Manoel Pereira**, cazado com Antonia Maria/ moradores desta freguezia no lugar do Gerimun: munico/ com os sacramentos da Penitenssia; e involto em ha-/bito branco; incomendado por min comforme o/ Ritual Romano. Do que para constar fis este a-/ssento, em que assinei. O V. Manoel Suaris de Albu-/querque vigario de Cimbres. E não se continha/ mais em dito assento; ao qual me reporto: possa na verdade; e confirmo in fide Parochi. Villa/ de Cimbres em 5 de Maio de 1807./ O V[igario]. Manoel Suaris de Albuq[ue]r[qu]e./ Vig[a]r[i]o. de Cimbres.

[1] Registro de Autos da Comarca de Vila de Cimbres, província de Pernambuco. Fls. 3 a 4/ Im:159 – Caixa 80.
Transcrito pelo historiador e genealogista D. Jafther Nohan – E-mail: nohan4@gmail.com

Dia Antonia M.ª Mora

vinda de tres m.es q. fizeraõ do falecido
M.el P.e q. q. bem de seo dir.o e just.a de
ter perdido o R.do Parocho deste freg.
revendo o livro do Cazam.to e do morto, e pa-
sej.o certidoes o teor do cazam.to com q. se leuta
com d.o falecido em 18 de Janeiro artigo
que o teor do obito com q. este falleceu tudo em
modo q. passa fe.

Passe

Albuq.e

Sr. V. M. Vig.o da Cara
seja seruido dar
lhe o seg.do requerido

Rio M

Manoel Joaq.m de Albuq.e Coelho sendo
Vig.o interino da Vera cruz Parochial Igreja de
Nossa Senhora da Conceição da villa de Cintra por
seu Sr. R.mo fe.

Certifico q. revendo o livro em que se lançaõ os assen-
tos dos casados do freg.z em o dito livro a fol. 1 o que
tem o teor o seguinte, cujo theor diz o
seguinte

Rio

Nella a fl. 44 esta o publicado o Requerimento supra, cujo theor
de verbo ad verbum he o seguinte: Aos trinta dias do mez
de Janeiro de mil oito centos e sete, feita a proclama de dous ban-
nos na Igreja Matriz da villa de Simbra, sem haver impedimento algum
precedendo a confissão sacramental se recebeo em matrimonio por
palavras de presente, segundo a Lei, e Ritual Romano, o Noivo
sendo o morador Manoel Pereira natural morador da Freguezia
de Simbra, e a Noiva Maria, filha legitima do morador da Freguezia
de Simbra, e neta por parte materna de Francisco Alves
que se Baptisou, e Francisca Nieta. Do que para constar fiz este
assento, em que assini. O Manoel Jozé de Albuquerque Vigario
da Freguezia de Simbra. Cuja certidão he em tudo, e por tudo
me referido: que he verdade: e se passou em fide Parochi. Vila
de Simbra em 5 de Maio de 1807

Manoel Jozé de Albuquerque
Vigr.º de Simbra

Ao bem certifico, que tendo eu lido, e conferido o assento do Sacramento do Matrimonio da Freguezia, em
folhas 44 a esta, que trasladei o Requerimento
supra, cujo theor he o verbum ad verbum he o seguinte: Aos trinta dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e sete, digo dous dias depois
de Manoel Pereira, e a Noiva Maria
morador da Freguezia de Simbra: munido
com o Sacramento da Penitencia, e vestido em ha-
bito branco; em presença de mim com o Ritual Romano. Do que para constar fiz este a-
sento, em que assini. O Manoel Jozé de Albu-
querque Vigario de Simbra. Cuja certidão
he em tudo e por tudo o mesmo, e o
mesmo que se referido: que

gesetzt worden; von Pfarrer in selbi Pfarrei. Vitte
Schimberg am 5 den Mai 1807.

Manuel Ignaz de Allegri

Vicar. de Schimberg